



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## PORTARIA - 10011588

Estabelece protocolo, em caráter excepcional, para liberação de certidões e autenticações aos respectivos procuradores das ações para levantamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), em razão da publicação das Resoluções Presi n.º 9953729 e n.º 9985909.

O Juiz Federal JOSÉ GODINHO FILHO, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento COGER 129, de 8.4.2016, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e

### CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução Presi n.º.9985909, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, respectivamente, no âmbito do Poder Judiciário e na Justiça Federal da 1ª Região, em razão da necessidade de isolamento social para o combate a pandemia do novo Coronavírus;
- c) a Resolução Presi 9953729, de 17 de março de 2020, que, em seu Art. 18 estabelece a competência da Diretoria do Foro das Seccionais para adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do novo coronavírus, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Presidência;
- d) a Portaria Diref 10003423, que, dentre outras providências, restringiu o atendimento ao público externo nesta Seccional a situações excepcionais;
- e) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional;
- f) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer protocolo de procedimentos, em caráter excepcional, a serem observados a fim de liberar as certidões e as devidas autenticações às respectivas procuradores das ações para levantamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

Art. 2º O advogado deverá direcionar os pedidos de certificação e autenticação da procuração ao correio eletrônico da vara, demonstrando: a) a inviabilidade de levantamento dos valores em uma das agências bancárias pelo favorecido, seja em razão da sua impossibilidade de deslocamento, seja por ele integrar o grupo de risco mencionado no Art. 4º da Resolução Presi n.º 9953729; e b) o pagamento das respectivas guias de recolhimento.

Parágrafo único: Na hipótese de não enquadramento em uma das situações excepcionais acima previstas, deverá o Diretor de Secretaria submeter o pleito à apreciação do magistrado.

Art. 3º Ao final de cada expediente, deverá o Diretor de Secretaria deixar na Portaria da respectiva Sede, as procurações certificadas e autenticadas, cujos pedidos tenham se enquadrado nas situações excepcionais acima previstas, mediante comunicação ao advogado, via correio eletrônico.

Art. 4º O indeferimento dos pedidos de certificação e autenticação de procuração também será comunicado por correio eletrônico.

Art. 5º As demais dúvidas que extrapolem o âmbito de gestão de cada uma das unidades administrativas e judiciais serão dirimidas pelo Diretor do Foro através do processo SEI respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Godinho Filho, Diretor do Foro**, em 24/03/2020, às 19:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10011588** e o código CRC **2653E683**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0002225-65.2020.4.01.8006

10011588v5